



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 228 19 de Novembro 2003

“AUTORIZA A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL”

A Câmara Municipal de Medeiros, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, do imóvel compreendido no espaço público interditado, transversal à Praça José de Faria Leite, em frente ao Centro de Educação Infantil “José Bahia Gontijo”.

Art. 2º - A concessão será para construção de quiosque ou obra similar, para comercialização de lanches e bebidas em geral.

§ 1º - O concessionário ficará com a obrigação de edificar na área concedida, de conformidade com o projeto arquitetônico que for apresentado, que deverá ser aprovado pelo executivo municipal, construção esta que incorporar-se-á ao imóvel, não gerando para o concedido direito de indenização ou retenção, na hipótese de findar a concessão, ou for esta rescindida por qualquer motivo previsto no contrato administrativo.

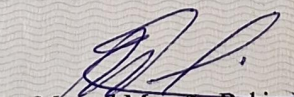
§ 2º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei, poderá ser outorgada por até 15 (quinze) anos, mediante contrato administrativo.

Art. 3º - Fica dispensada a concorrência pública, tendo em vista o relevante interesse público e social demonstrado pela atividade que será exercida na área concedida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem, o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, como inteiramente nela contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 19 de Novembro de 2003.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal